Clausula nona: Cumprida a obrigação de pagar do DEVEDOR, o CREDOR dá plena e total quitação ao débito, para nada mais reclamar em tempo algum ou a que título for.

Cláusula décima: O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável a qualquer título na forma do Código Civil de 2002. O CREDOR possui o prazo de 24 horas após o pagamento do boleto ou transferência para manifestar seu pedido de desistência, oportunidade na qual declara estar ciente da multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de rescisão, referente a custos operacionais.

Parágrafo Primeiro: Caso o CREDOR tenha interesse em alterar ou refinanciar, o mesmo deverá comunicar por escrito, ou por e-mail a sua intenção à DEVEDORA, discriminando qual seria o tipo de alteração e de refinanciamento, tendo a DEVEDORA um prazo de 30 dias para responder, caso a resposta seja positiva será realizado um aditivo contratual com a devida alteração, ou refinanciamento, caso a resposta seja negativa, deverá ser respeitada a cláusula contratual acima em sua integralidade, não sendo respeitada, o contrato será rescindido motivadamente pelo CREDOR, e a DEVEDORA reterá a importância concedida, sem qualquer ônus para a mesma.

Clausula décima primeira: Ocorrendo eventuais dúvidas originárias e decorrentes deste termo, comprometem-se as partes contratantes, a envidar todos os esforços possíveis para solucioná-las amigavelmente, sendo que não o conseguindo, recorrerão aos meios judiciais cabíveis, para isso fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

ATENÇÃO — Será reconhecido o pagamento ou crédito do CREDOR desde que seja em NOME e CNPJ da instituição apresentada neste contrato como DEVEDOR. Qualquer valor que seja solicitado por meio de crédito em conta ou pagamento via boleto bancário com informações divergentes das disponibilizadas pela empresa/DEVEDOR, será caracterizado como FRAUDE.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em de igual teor, juntamente com duas testemunhas.	las vias de
Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021.	SA AND
Credor:	
Devedor: Jana Ulin de Canallo lotte	3

Testemunhas:

./2 Nome: Nome: CPF: CPF:

22

22" Serviço Notarial -Dantas, 39 - Centro -